PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 022/2019

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de gratificação aos servidores nomeados para atuar nos Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Para que o serviço público seja eficiente é necessário que o Poder Público disponha de mecanismos capazes de correção das falhas encontradas. Buscando primar pela qualidade dos serviços públicos dispostos à população é que se pretende gratificar o servidor que contribua para isto.

Atualmente a Administração tem encontrado dificuldades no trâmite dos Processos de Sindicância e Administrativos Disciplinares, posto que, por sua atividade extra, muitos servidores em razão do volume de trabalho que já possuem não atuam com o devido zelo que os casos demandam. Desta forma, a gratificação sugerida serve como um incentivo a participação na solução dos casos encontrados.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de março de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 01/04/19
Ana Carolina

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 , DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a gratificação para servidores que atuarem nos Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Os servidores designados para atuar nos Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar fazem jus à gratificação disciplinada nesta Lei.

Artigo 2º Ficam atribuídas as seguintes gratificações na atuação dos processos disciplinares:

I - O servidor designado como Presidente da Comissão receberá o valor de R$ 100,00 (cem reais) pela efetiva participação no processo.

II - Os demais servidores designados para compor a comissão receberão R$ 50,00 (cinquenta reais) pela efetiva participação no processo.

III - O Procurador Jurídico designado para assessorar os trâmites da comissão receberá R$ 100,00 (cem reais) pela efetiva participação no processo.

Parágrafo único O pagamento da gratificação será feito após a conclusão do Processo, no mês subsequente.

Artigo 3º A gratificação criada por esta Lei não comporá a base de cálculo para fins de quinquênio e sexta parte.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de março de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Despacho do Ordenador da Despesa Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor da despesa no 1º exercício 2019	**R$ 3.600,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,003%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,003%
Valor da despesa no 2º exercício 2020	**R$ 3.780,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,004%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,004%
Valor da despesa no 3º exercício 2021	**R$ 3.969,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,004%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,004%

Adamantina, 29 de março de 2019.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIO CARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Notas Explicativas:

(1) Essa manifestação do Ordenador da despesa será aposta na mesma passagem em que se anotam as cautelas solicitadas no art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

(2) A termo do Decreto-lei nº 200, de 1967 (art. 80, § 1º), Ordenador da Despesa é quem autoriza empenhos e ordens de pagamento. No caso da Câmara de Vereadores, o presidente da Mesa reproduzirá estudo de impacto (art. 16, I da LRF) realizado pela Prefeitura.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

2019		
Resultado Orçamentário 2018	R$	2.768.868,87
Receita Orçamentárias prevista 2019	R$	112.000.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018	R$	114.768.868,87

2020		
Resultado Orçamentário 2020	R$	-
Receita Orçamentárias prevista 2019 fixada conforme PPA	R$	100.000.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2019	R$	100.000.000,00

2021		
Resultado Orçamentário 2019	R$	-
Receita Orçamentárias prevista 2020 fixada conforme PPA	R$	110.060.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no Orçamento 2018	R$	110.060.000,00

Notas Explicativas:

(1) Essa manifestação do Ordenador da despesa será aposta na mesma passagem em que se anotam as cautelas solicitadas no art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

(2) A termo do Decreto-lei nº 200, de 1967 (art. 80, § 1º), Ordenador da Despesa é quem autoriza empenhos e ordens de pagamento. No caso da Câmara de Vereadores, o presidente da Mesa reproduzirá estudo de impacto (art. 16, I da LRF) realizado pela Prefeitura.